CRECI-MG
Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG
Serviço Público Federal

Administrativo
Rua dos Carijós, nº 244, 10º andar, Centro, Belo Horizonte/MG
CEP: 30120-060 - Fone: (31) 3271-6044

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2026.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

De: Liliane Vasconcelos – Administrativo
Para: Ricardo Mendes Santos – Presidência

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamento de limpeza e conservação para atender as necessidades das Delegacias Regionais de Araxá/MG, Betim/MG e Patos de Minas/MG.

Conforme apuração de custos, o preço da contratação foi estimado em R$ 17.497,75 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), estando inserido em licitação dispensável, nos termos do inciso II, artigo 75, da lei nº 14.133/21.

Assim, a contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Esclareço que a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP está embasada no inciso II, do artigo 6º, Portaria CRECI – 4ª Região/MG nº 004/2024, que preleciona:

"Art. 6º - A elaboração do ETP é dispensada nas seguintes hipóteses, em observância ao princípio da eficácia, considerado o valor total do exercício ou a estimativa orçada no exercício anterior:

II – Contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, o valor estimado da contratação é inferior ao limite da dispensa, sendo certo que as contratações de objeto da mesma natureza não ultrapassarão tal limite neste exercício orçamentário. Ademais, no caso em comento, a solução da necessidade já era conhecida pelo CRECI/MG.

Ressalte-se que o valor foi atualizado para o exercício de 2026, conforme Decreto nº 12.807/2025.

Há disponibilidade orçamentária e financeira.

Por fim, informo que, nos termos da Orientação Normativa nº 69/2021, da Advocacia Geral da União – AGU, abaixo colacionada, a manifestação da Assessoria Jurídica restringir-se-á à análise da minuta do contrato administrativo correspondente:

Administrativo
Rua dos Carijós, n° 244, 10° andar, Centro, Belo Horizonte/MG
CEP: 30120-060 - Fone: (31) 3271-6044

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

Atenciosamente,

Liliane Vasconcelos
Agente de Contratação

De acordo com os poderes a mim delegados, autorizo a realização do procedimento de dispensa eletrônica.

Ricardo Mendes Santos
Presidente